



HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, nº 538 - Bairro Centro
Pelotas-RS, CEP 96020-360
- <http://he-ufpel.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI
Processo nº 23762.002975/2023-51

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 155901

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/EBSERH – FILIAL UFPEL E A EMPRESA M.R.A. - COMERCIO DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, Filial Pelotas, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0023-59, com sede na Rua Professor Doutor Araújo, 538, bairro Centro, CEP 96020-360, na cidade de Pelotas/RS, neste atorepresentada pela sua Superintendente, **Carolina Ziebell**, na qualidade de Ordenador de Despesa do Hospital Escola, SIAPE 131****, nomeada pela Portaria-SEI nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2021, e pelo seu Gerente Administrativo **Eduardo Moreira Palma**, portadora do RG nº XX57578XXX e CPF nº XXX.727.870-XX, nomeado pela portaria EBSERH 186, de 02 de Junho de 2023, publicado no Boletim de Serviço nº 645, de 02 de junho de 2023, nomeou), ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA: M.R.A. - COMERCIO DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.041.060/0001-00, sediada no município de Jardinópolis/SP, à Rua Domiciano Leite de Assis, 367, representada neste ato por **TIAGO CHAUD DE PAULA**, portador da Carteira de Identidade nº **757.896*** SSP/SP, e CPF nº ***.826.868-**,
Conforme Processo Administrativo n.º 23762.002975/2023-51, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 32/2023, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2023, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1.
1.1.
2.
2.1.
3.
3.1.
- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto:
a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze)meses, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/07/2025, com fundamento nos artigos 147, caput, 149, inciso I, e 150, todos do RLCE 2.0;
CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE
O valor contratual permanecerá inalterado, havendo expressa renúncia da CONTRATADA ao reajuste previsto na cláusula sexta do contrato, referente ao período de 01/08/2024. a 31/07/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor mensal da contratação é de R\$ 1.302,90 (um mil trezentos e dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 15.634,80 (quinze mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Prestação de serviço continuado de dosimetria de radiação (monitorização individual externa e padrão) em servidores/funcionários do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, durante 12 (doze) meses, bem como o fornecimento dos dosímetros (usuário e padrão) durante a vigência contratual, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, conforme descrição deste Projeto Básico/Termo de Referência, e em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) através do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD).	mês	Dosimetria Padrão: 06 dosímetros/mês; e 72 dosímetros/ano. Dosimetria Usuários: 95 dosímetros/mês; e 1.140 dosímetros/ano	R\$ 12.90	R\$ 1.302,90	R\$ 15.634,80

- 3.2.
4.
4.1.
4.2.
- valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024., na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 155901
Fonte Teto Mac: 1002A002SM
Programa de Trabalho: 10.302.5118.8585.0043
Elemento de Despesa: 339039
PTRES: 234204
No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5.
5.1.
6.
6.1.
7.
7.1.
8.
8.1.
9.
9.1.
- CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA deverá *atualizar* a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (*cinco por cento*) em relação ao valor total do contrato, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTINEPOTISMO

É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carolina Ziebel Superintendente - Ebserh (Assinado eletronicamente) Eduardo Moreira Palma Gerente Administrativo - Ebserh (Assinado eletronicamente)	TIAGO CHAUD DE PAULA Representante Legal (Assinado eletronicamente)
--	--

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CHAUD DE PAULA, Usuário Externo**, em 02/07/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO VEIRAS COLLARES, Superintendente, Substituto(a)**, em 03/07/2024, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Moreira Palma, Gerente**, em 03/07/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40301380** e o código CRC **B2BE6AAD**.

Referência: Processo nº 23762.002975/2023-51 SEI nº 40301380